



REQUERIMENTO	Número	/	(. ^a)	
PERGUNTA	Número	/	(.a)	
Assunto:					
7. Godine.					
Destinatário:					

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

De acordo com o noticiado em diversos órgãos de Comunicação Social uma granada de mão ofensiva foi encontrada, no passado dia 16 de agosto, no areal da Praia de Porto de Mós, em Lagos, por transeuntes que alertaram as autoridades. Na sequência, a granada terá sido desativada no local por uma equipa de mergulhadores sapadores da Marinha, especializados em inativação de engenhos explosivos.

Ora, tendo em consideração que, no conjunto do material de guerra furtado dos paióis de Tancos no final de junho passado constavam 150 granadas de mão ofensivas, o estabelecimento de um nexo de causalidade afigura-se como inevitável e legítimo.

Tendo em conta o disposto no artigo 156º, alínea d), da Constituição da República Portuguesa e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente, o artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, cujo nº 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta,

O(a)s Deputado(a)s do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer a S.Exa. o Ministro da Defesa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta à seguinte pergunta:

Está o Senhor Ministro da Defesa Nacional em condições de assegurar que a granada de mão encontrada naquela praia do concelho de Lagos não fazia parte do lote furtado nos paióis nacionais de Tancos no final do mês de junho passado?

Palácio de São Bento, 28 de agosto de 2017

Deputado(a)s

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.